

Lei n.º 451 de 18 de Outubro de 1967

Abre crédito Especial

O Governo Municipal de São Paulo de Minas, por seus representantes, decreta e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito Especial de montante 1.400,00 (um e quatrocentos cruzeiros novos), para pagamento de diferenças de vencimentos dos funcionários Municipais, referentes aos anos de 1965 e 1966.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob pena de responsabilidade.

Prefeitura Municipal de São Paulo de Minas, 18 de Outubro de 1967.

Antônio José
Prefeito Municipal

Alfredo Carneiro
Secretário